



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao Anexo V, do **Decreto nº 16.996 de 2023**, alterado pelo **Decreto nº 17.625 de 2023** do Município, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL.

1. Requisições/Solicitações a que se aplicam

Solicitações de compra nº 2606/2025 e 2607/2025
SEI: 1205030000.000283/2025-47

2. Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, e Art. 5º, IN 73/2020 de 05/08/2020)

Setor: Compras/Saúde
Nome: Gabriela Maciel Lopes de Amorim
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: id128149@jaraguadosul.sc.gov.br
Telefone: (47) 2106-8417

3. Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, IN 73/2020 de 05/08/2020)

Ahards Sistemas S.A. - Fabricante dos equipamentos de relógio ponto AH10 – Lite adquiridos pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul através de processos licitatórios. Fornecedora exclusiva das peças de reposição originais do relógio ponto AH10-Lite.

4. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020 de 05/08/2020)

A exclusividade da Ahards Sistemas S.A. no desenvolvimento e fornecimento dos relógios de ponto e das peças de reposição justifica a compra, garantindo o acesso a serviços e peças originais que são essenciais para a manutenção da qualidade e segurança dos equipamentos. Isso é vital para evitar a dependência de peças não originais que poderiam comprometer a funcionalidade dos sistemas.

Considerando a natureza singular do objeto e a inexistência de alternativas equivalentes, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, uma vez que o preço praticado é fixado pela própria entidade promotora.

A metodologia adotada mostra-se a mais adequada, assegurando atualização técnica, eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- **Critério de Julgamento:** Não se aplica, em razão da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Proposta Vencedora:** Não se aplica, em razão da inexigibilidade de licitação, sendo o objeto



contratado diretamente com a empresa Ahards Sistemas S/A. Fornecedora exclusiva das peças de reposição originais do relógio ponto AH10-Lite.

- **CNPJ N°:** 08.202.415/0001-50
- **Valor Proposto:** R\$ 3.384,55

**5. Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas
(Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020 de 05/08/2020)**

Não se aplica.

**6. Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se
(Art. 6º, § 4º, IN 73/2020 de 05/08/2020)**

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo utilizada como referência a publicação oficial da própria Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, referente a contratação anterior com objeto idêntico – serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto eletrônicos, incluindo fornecimento de peças.

Embora tenham sido identificados individualmente **alguns** itens e componentes no PNCP, optou-se por utilizar a contratação anterior como parâmetro de pesquisa, por refletir o conjunto completo dos serviços e materiais efetivamente necessários à manutenção dos equipamentos, além de representar referência oficial, registrada e praticada pela própria Administração.

**7. Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se
(Art. 6º, inciso I a IV, IN 73/2020 de 05/08/2020)**

Não se aplica, em razão da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa Ahards Sistemas S.A., fornecedora exclusiva dos relógios de ponto, é a única empresa que detém o conhecimento técnico detalhado do projeto e fabricação dos equipamentos, bem como a exclusividade na produção e fornecimento de peças de reposição originais. Essa exclusividade é atestada pelo documento “Atestado de exclusividade” emitido pela ACATE (anexo).

8. Foi verificado a existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços (inclusive em Consórcios que o Município participe) vigente para aquisição do objeto? Se existe justifica-se o motivo de não adquirir da Ata existente:

Foi realizada a consulta e não foi encontrado processos vigentes nas plataformas abaixo:

- Fundo Municipal de Saúde: (não há processo vigente)
- Município de Jaraguá do Sul: (não há processo vigente)
- Consórcios: (não há processo vigente)

A empresa Ahards Sistemas S.A., fornecedora exclusiva dos relógios de ponto, é a única empresa que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS

detém o conhecimento técnico detalhado do projeto e fabricação dos equipamentos, bem como a exclusividade na produção e fornecimento de peças de reposição originais. Essa exclusividade é atestada pelo documento “Atestado de exclusividade” emitido pela ACATE (anexo).

9. Justificar a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal.

A empresa Ahards Sistemas S.A., fornecedora exclusiva dos relógios de ponto, é a única empresa que detém o conhecimento técnico detalhado do projeto e fabricação dos equipamentos, bem como a exclusividade na produção e fornecimento de peças de reposição originais. Essa exclusividade é atestada pelo documento “Atestado de exclusividade” emitido pela ACATE (anexo).

Dessa forma, a inclusão do objeto como item autônomo em qualquer procedimento licitatório da Administração Municipal mostra-se impraticável e juridicamente inviável.

10. Verificou-se a existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente? Se sim, justificar motivo de não lançar a licitação.

Não se aplica.

Solicito que seja dados os devidos tramites para lançamento da dispensa por inexigibilidade com o valor orçado conforme orçamento em anexo.

Jaraguá do Sul, SC, 18 de Outubro de 2025.

Gabriela Maciel Lopes de Amorim
Agente Administrativo

Aline Cristiane Borba Monteiro
Supervisora de Compras